



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E A SEGUROS SURA S.A. (PAe. n. P2025/003195-1)

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Agrim. **VÂNIA ABREU DE MELLO**, inscrita no CPF sob o n. _____, doravante denominado CONTRATANTE e **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.065.699/0001-27, com sede à Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP CEP 04.563-000, neste ato representada por **ANA PAULA ARAÚJO SANTANA**, inscrita no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o CONTRATO DE SEGURO VEICULAR, existente entre as partes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n. 002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro total 6 (seis) veículos pertencentes ao Crea-MS, bem como, o reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato existente entre as partes fica prorrogado pelo período de 28/2/2026 a 27/2/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O valor unitário dos ITENS 1, 2, 3, 4 e 5 passa a ser de 2.472,77 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), e do ITEM 6 passa a ser de R\$ 3.220,83 (três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos) considerando o reajuste, no percentual de 3,897870%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Em decorrência do reajuste contratual, o valor passa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 15.584,67 (quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), constituindo este o novo valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	VEÍCULO	QTD.	PRÊMIO
1	Renault Sandero SZE 1.0 MT, Flex, cor Branca, Câmbio Mecânico (Placa SMD3A93)	1	R\$ 2.472,77
2	Renault Sandero SZE 1.0 MT, Flex, cor Branca, Câmbio Mecânico (Placa SMD3A98)	1	R\$ 2.472,77
3	Renault Sandero SZE 1.0 MT, Flex, cor Branca, Câmbio Mecânico (Placa SMD3B00)	1	R\$ 2.472,77
4	Renault Sandero SZE 1.0 MT, Flex, cor Branca, Câmbio Mecânico (Placa SMD3B02)	1	R\$ 2.472,77
5	Renault Sandero SZE 1.0 MT, Flex, cor Branca, Câmbio Mecânico (Placa SMD3B05)	1	R\$ 2.472,77
6	Fiat Strada Endurance CS 1.3, Flex, cor Branca, Câmbio Mecânico (Placa SME1E56)	1	R\$ 3.220,83
Total		6	R\$ 15.584,67

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

CONTA
6.2.2.1.1.01.04.09.023 - Seguros de Bens Móveis

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 107 c/c art. 25, §7º c/c art. 92 § 4º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições do contrato original e respectivo (s) aditivo (s), que não foram alterados pelo presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Campo Grande/MS

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE DO CREA-MS
CONTRATANTE

ANA PAULA ARAÚJO SANTANA
SEGUROS SURA S/A
CONTRATADA





Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAÚJO SANTANA**, em **24/02/2026**, às **14:17**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **24/02/2026**, às **13:53**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

